ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a realização da sessão Legislativa Ordinária e Extraordinária durante o Protocolo "Onda Roxa".

O Presidente da Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa Decretado pelo Governo de Minas Gerais com base no Comitê Extraordinário COVID-19, disposto no § 2º, no art. 1º da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, incluindo nosso Município, desde o dia 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas de forma online, ficando a critério dos vereadores a realização de forma online ou presencial, pelo período em que se manter a "Onda Roxa", a este Município.

Art. 2º Caso optem pela forma presencial na sede da Câmara Municipal, fica proibida a presença de público, sendo transmitida ao vivo, via internet.

Art. 3º. Em face da necessidade de prevenção individual e coletiva que se impõe no momento atual, em virtude da epidemia da doença denominada COVID-19, as atividades administrativas da Câmara Municipal, no período de que trata o artigo 1º, ocorrerão em regime de revezamento, plantão e trabalho domiciliar pelos servidores.

Parágrafo único. Durante o período em questão, os servidores que não estiverem trabalhando presencialmente na sede da Câmara Municipal deverão submeter-se à modalidade de teletrabalho ou "home office", devendo manter sempre ligados seus aparelhos de telefonia móvel, visando atender às necessidades do serviço, podendo ser convocados a qualquer momento, em caso de necessidade de sua presença no local de trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedralva, 19 de março de 2021.

JERSON PAPI DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL